PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Primeira Comissão Permanente de Licitação

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2017

Processo Administrativo nº 908/2017

Cuidam os autos, neste momento, da apreciação do recurso administrativo interposto pela empresa licitante METRO JORNAL ESPIRITO SANTO LTDA, protocolizado sob o nº 19307/2017, em 26 de dezembro de 2017, pleiteando o provimento integral para retomar a decisão recorrida para habilitar a recorrente, por preencher todos os requisitos licitatórios, declarando a recorrente vencedora do pregão presencial SRP nº 052/2017.

Em sede de admissibilidade recursal, nota-se que os pressupostos objetivos foram atendidos pela Recorrente, tendo em vista a existência de ato administrativo decisório, a tempestividade e a forma escrita na apresentação das razões do recurso, a manifestação da intenção de recorrer de forma imediata e motivada, durante a sessão pública, conforme se verifica na Ata nº 076/2017, às fls. 423 dos autos.

Foram apresentadas as contrarrazões recursais pela empresa TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA, protocolizado sob o nº 19506/2017, em 28 de dezembro de 2017.

Foram os autos encaminhados a Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação para parecer quando ao recurso interposto pela empresa METRO JORNAL ESPIRITO SANTO LTDA, que fora emitido e acostado às fls. 34/44 do processo 19307/2017, no qual decide por "... manter incólume a decisão constante da ata nº 076/2017."

Considerando o exposto no Recurso (Proc. 19307/2017), Contrarrazão (Proc.19506/2017), Parecer Jurídico (Proc. 19307/2017 – fls. 34/44) e a legislação aplicável, a Pregoeira resolve:

CONHECER o recurso interposto pela empresa METRO JORNAL ESPIRITO SANTO LTDA, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que inabilitou a mencionada empresa.

Viana, 05 de janeiro de 2018.

GEORGEA PASSOS
Pregoeira
Portaria Nº 443/2017